



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.602, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Ratifica a cedência de servidores e autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Estado e da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ratifica a cedência da servidora Heloísa Löhder da Silva, no período de 7 de maio de 2010 até 4 de outubro de 2011 e do servidor Luciano Marcos Paes de 2 de fevereiro de 2011 até a assinatura do convênio.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Estado e da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro.

Parágrafo único. O convênio visa a cedência de 2 (dois) servidores para atuarem no Escritório Regional, em Montenegro, sendo 1 (um) como titular e outro como suplente para os casos de substituição em razão de impedimentos ou licenças.

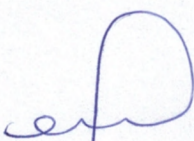
Art. 3.º O prazo de vigência do convênio será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado.


Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.01.04.122.0021.2201.3.1.9.0.11.00.00.00-1.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de março de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES